

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEQ Nº 1/2019

Processo: CF-01409/2019

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Calendário de reuniões CCEEO - Exercício 2019

Interessado: Sistema Confea/Crea

	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	N/A
ASSUNTO:	Calendário de Reuniões

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química - CCEEQ reunidos em Brasília-DF, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2019, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Matéria regimental em conformidade ao disposto no art. 19 e art. 31, inciso VI, do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

Art. 19. Compete ao coordenador nacional:

I – encaminhar ao Confea, para homologação, o calendário de reuniões da coordenadoria de câmaras especializadas dos Creas aprovados na primeira reunião;

Art. 31. A ordem dos trabalhos da primeira reunião ordinária das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas obedece à seguinte sequência:

VI – Definição do calendário anual de reuniões; e

b) Propositura:

Propor a CEEP deliberar favoravelmente à realização das reuniões da CCEEQ em 2019 de acordo com as datas a seguir:

Reunião	Data	Local
2ª Reunião	20 a 22 de maio de 2019	Curitiba-PR
3ª Reunião	19 a 21 de agosto de 2019	São Paulo-SP
4ª Reunião	29 a 31 de outubro de 2019	Brasília-DF

Destaca-se que conforme solicitação da Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP, as reuniões das coordenadorias devem ocorrer em Brasília-DF. No entanto, quando da abertura do 8º Encontro de Líderes, ocorrida no turno matutino do dia 20 de fevereiro de 2019, o Presidente do Confea Joel Krüeger abriu a possibilidade de que as reuniões ocorressem em outras cidades, solicitando, entretanto, que além da 1ª Reunião Ordinária, que ocorre concomitante ao Encontro de Líderes, ao menos mais uma ocorra em Brasília.

As reuniões em Curitiba e São Paulo se justificam por permitir uma maior integração com as diversas áreas da química existentes em cada região, em vista dos parques industriais desses Estados, agregando conhecimento e possibilitando aos membros da CCEEQ um aprendizado e melhoria contínua além da interação entre as Câmaras. Os presidentes dos Creas Paraná e São Paulo acordam com a realização das reuniões em Curitiba e São Paulo, conforme Termos de Compromisso 0170893 e 0170897, em anexo.

No que se refere ao custo, tendo em vista que a CCEEQ apresenta um número reduzido de representantes e também as cidades citadas estarem em pontos estratégicos, acredita-se que, caso haja acréscimo no custo, este valor não causará grandes impactos no orçamento frente aos ganhos já citados.

c) Justificativa:

Cumprimento de matéria regimental - Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

d) Fundamentação Legal:

Art. 19 e inciso VI do art. 31 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

Deliberação CEEP Nº 13/2019.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Não se aplica.

Resultado da Votação:

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	
Acre				
Alagoas				
Amapá				
Amazonas	Х			
Bahia				
Ceará	X			
Distrito Federal				
Espírito Santo	X			
Goiás	Х			

Maranhão			
Mato Grosso			
Mato Grosso do Sul			
Minas Gerais	X		
Pará			
Paraíba	X		
Paraná	X		
Pernambuco	X		
Piauí			
Rio de Janeiro			
Rio Grande do Norte	X		
Rio Grande do Sul			
Rondônia			
Roraima			
Santa Catarina			
São Paulo	X		
Sergipe	X		
Tocantins			
TOTAL	11		
Desempate do Coordenador			

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado		Retirada de pauta
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------	--	-------------------

^{*} Creas sem representação na modalidade Engenharia Química

Eng. Plast. Luis Sidnei Barbosa Machado Coordenador Nacional da CCEEQ



Documento assinado eletronicamente por Luis Sidnei Barbosa Machado (556.924.270-87), Usuário Externo, em 25/02/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador-externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0169737 e o código CRC C4F6D6A7.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-01409/2019

SEI nº 0169737

^{**} Representante de outra modalidade